



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE UMA QUEIXA DE ISALTINO AFONSO MORAIS CONTRA A SIC (Aprovada na reunião plenária de 13.ABR.94)

I - A QUEIXA

I.1 - Deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), a 19 de Janeiro de 1994, uma queixa subscrita pelo advogado, com procuração bastante, do Dr. Isaltino Afonso Morais - magistrado do Ministério Público e actualmente a exercer as funções de Presidente da Câmara Municipal de Oeiras - contra a Sociedade Independente de Comunicação (SIC), sustentada, essencialmente, nos seguintes termos:

- "No dia 30 de Novembro de 1993, no seu programa 'Jornal da Noite' que foi emitido às 20 horas e 45 minutos, e, cerca de duas horas mais tarde, no programa 'Tostões e Milhões', a SIC, teledifundiou uma reportagem - no primeiro dos referidos programas um extracto e no segundo a sua integralidade - subordinado ao tema 'Mediação Bancária', no qual se reproduzem afirmações que, de forma directa ou indirecta, tiveram como destinatário o ora queixoso."

O teor da referida reportagem, na parte que directamente releva a presente queixa, reconduz-se às declarações do empresário Francisco Crespo:

"Francisco Crespo (discurso directo):

"Disse-me que se conseguiram financiamentos de um milhão e meio de contos, a troco de dinheiro a pagar para o partido, cem mil contos...

"Eu face às dificuldades que tinha e tenho tido até agora, aceitei aceder a esse pagamento desde que o financiamento me fosse concedido.

"Muito espantado fiquei eu quando se deu os problemas com um Presidente da Câmara da linha e que me é dito: 'agora não é oportuno. Só será feito o financiamento quando eles quiserem'.

"Sinceramente, desconheço esses 'eles', mas que me foi dito assim'.

"Jornalista:

"E o partido foi referido?"

./.

2506



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

"F. Crespo:

"Em parte foi referido, seria o PSD, que necessitava nessa altura... quando houve esses problemas com o Presidente da Câmara de Oeiras. Surgiram os problemas, como a imprensa atirou para fora o aparecimento desses problemas, o financiamento que me estava prometido sumiu.

"Nessa altura eu fui ter com o Dr. Ismael Vaz e perguntei-lhe: 'Dr., então e agora, como é que é o problema do meu financiamento'. E ele disse: 'Neste momento não há nada a fazer'. Só quando eles quiserem é que pode ser feito. Não quando nós queremos.

"Seguidamente, em voz 'off', a reportagem filmada reproduz parte de uma entrevista com um tal Ismael Vaz (da COGECO, LDA.) na qual este afirma:

"É verdade. A minha empresa fez um estudo de viabilidade económica do empreendimento dele. Se conseguisse o financiamento pagava a comissão, se não conseguisse, não pagava nada. Afinal o sr. Crespo devia ter incumprimentos bancários, pois a banca recusou o seu pedido de crédito. Quanto aos partidos, nunca fui filiado em nenhum, nunca pedi nada para os partidos políticos. Ele que prove o que diz.

"Aliás a sanidade mental desse senhor não é a melhor.

"Voz off:

"Os problemas relacionados com a hipótese de financiamento de F. Crespo estariam relacionados com uma notícia de O Independente de Julho do ano passado. Segundo essa notícia ISALTINO MORAIS contactou vários empresários que têm projectos pendentes em várias Câmaras do Distrito, para 'contribuírem' a fim de se comprar uma nova sede.

"Segundo essas fontes, há casos de empresários contactados que têm interesses no próprio concelho de Oeiras, de cuja Câmara Isaltino é Presidente.

- "Pelo teor da referida reportagem, constata-se, que pese embora o alvo das acusações e insinuações seja o ora queixoso, quer na qualidade de dirigente do PSD quer na de Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, em momento algum se referencia que tivesse o mesmo sido contactado pela SIC, para confirmar ou infirmar as respectivas 'notícias'.

- "As afirmações reproduzidas na peça jornalística em análise, são falsas, sendo além do mais gravemente ofensivas da reputação, da honra e da boa fama do queixoso (...)"

./.

757



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-3-

O queixoso refere em seguida ter a SIC inobservado o rigor e a objectividade no 'tratamento jornalístico das reportagens em causa', rigor e objectividade que obrigam os órgãos de comunicação social.

- "Ao reproduzir a grave afirmação de que o ora queixoso estaria associado, a troco de financiamento para o PSD, à prática de actos ilegais, para o favorecimento ou marginalização de certos empreendimentos e projectos, e, independentemente da falsidade da mesma, a SIC não curou (...) de confirmar junto de outras fontes. Todas as afirmações que reproduziu e (...) não fez qualquer diligência no sentido de junto do ora queixoso, confirmar ou infirmar as informações veiculadas, como era seu indeclinável dever, pese embora as mesmas assumirem foros de gravidade que a SIC só por má fé podia ignorar, dada a perturbação que as mesmas iriam causar na imagem cívica e política do Dr. Isaltino Morais".

- Finalmente, requer o queixoso a esta Alta Autoridade, que "delibere condenar a SIC, por ostensiva violação do rigor e objectividade de informar, (...) e recomendar a esse canal de televisão o escrupuloso cumprimento de tais princípios, mais se adoptando as providências que se entenderem adequadas ao caso".

II - A RESPOSTA DA SIC

II.1 - A AACS oficiou à SIC, solicitando-a a pronunciar-se sobre o assunto. A resposta, entrada a 9 de Fevereiro de 1993, consiste no envio de "cópia da carta que, sobre este assunto, foi endereçada à SIC pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Sr. Isaltino Afonso Morais, bem como cópia da resposta que nos mereceu".

II.1.1 - Relativamente à carta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, a mesma é, no seu essencial, idêntica - quanto ao teor e fundamento - ao texto da queixa endereçada a esta Alta Autoridade e finaliza comunicando à SIC que, "sem prejuízo do competente procedimento criminal, informo (...) que irei apresentar à Alta Autoridade para a Comunicação Social, por ofensa do rigor e da independência da actividade jornalística por parte da SIC (...).

./.

7/2/93



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-4-

II.1.2 - Quanto à resposta da SIC ao queixoso - e que esta estação televisiva entendeu ser suficiente para informar igualmente sobre a matéria constante do processo entrado nesta Alta Autoridade - sublinhamos as seguintes passagens:

"O que a SIC fez foi exhibir o testemunho de Francisco Crespo, uma vítima de promessas nunca cumpridas, algumas delas fraudulentas, de intermediação de financiamentos para o seu empreendimento.

"Nas palavras do empresário ouvido, uma dessas promessas de financiamento, entre outras que nunca foram cumpridas, consistia no desbloqueamento de 1.500.000.000\$00 (um bilião e quinhentos milhões de escudos) sobre os quais ele teria de pagar 100.000.000\$00 (cem milhões de escudos) para o partido (PSD).

"Conforme ficou bem claro na reportagem, segundo Francisco Crespo, quem lhe propôs este negócio foi o mediador Ismael Vaz, com escritório em Lisboa.

"Ficou também claro que o mediador nunca disse ao empresário quem era o responsável político que tinha sugerido ou iria receber a percentagem para o partido. O suposto mediador negou tudo à SIC e pôs em causa a própria sanidade mental do empresário. É uma questão de palavra contra palavra, em que nenhuma das partes apontou nomes de terceiros envolvidos na operação, como V. Exa. pode constatar na gravação da reportagem.

"O que levou o empresário Francisco Crespo a falar de 'um presidente de Câmara da Linha' e do 'presidente da Câmara de Oeiras', foi o simples facto de a promessa de financiamento que lhe tinha sido feita e que ele aceitara, ter sido alegadamente retirada por Ismael Vaz numa determinada data.

"Ora, essa data coincidiu com a publicação pelo semanário 'O Independente' de uma notícia destacada (última página), em que, aí sim, se referia o nome de Isaltino Moraes como presidente da Câmara Municipal de Oeiras e como presidente da Comissão Política Distrital de Lisboa do PSD. Essa notícia dizia textualmente 'O que agita os meios do PSD de Lisboa são as informações de que Isaltino de Moraes contactou vários empresários que têm projectos pendentes em várias Câmaras do distrito para 'contribuirem' a fim de se comprar uma nova sede. Segundo essas fontes, há casos de empresários contactados que têm interesses no próprio concelho de Oeiras, de cuja Câmara Isaltino é presidente. O Independente apurou

./.

7509



Handwritten signature

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-5-

que, pelo menos em dois casos, os empresários sentiram-se 'intimidados', pois sabem que Isaltino, na função de líder distrital, terá uma influência decisiva na constituição das novas vereações. Ou seja, naqueles que vão decidir loteamentos, urbanizações, alvarás e outras concessões.' (in, O Independente, 24/7/92).

"O que o empresário Francisco Crespo disse, na reportagem transmitida pela SIC é que, na altura em que o prometido financiamento se 'sumiu', esse facto se terá ficado a dever 'aos problemas que houve com o presidente da Câmara Municipal de Oeiras'. Os problemas eram, na sua interpretação, as afirmações escritas e publicadas pelo 'O Independente'.

"Nunca o empresário Francisco Crespo disse, ou sequer sugeriu, que Isaltino Morais estaria por detrás do financiamento que lhe fora prometido. Também a SIC não o disse, limitando-se a citar a notícia de 'O Independente'. O empresário limita-se a estabelecer uma relação de coincidência entre a data da notícia e a queda do financiamento. Nunca estabeleceu uma relação de coincidência entre os actores mas sim uma relação de causa-efeito entre dois factos diferentes, uma vez que o partido era o mesmo.

"Fica assim destituída de qualquer sentido a acusação de que a reportagem da SIC o aponta como 'indirectamente envolvido em operações ilegais de financiamento partidário, a propósito da aquisição da nova sede de Lisboa do PSD'. Aliás, segundo os termos da notícia de 'O Independente', o alegado pedido de 'contribuição' de Isaltino Morais a 'empresários que têm projectos pendentes em várias Câmaras do distrito', segundo o texto, só teria lógica em referência a Câmaras dominadas pelo PSD e no distrito de Lisboa.

"Ninguém lhe dirigiu uma 'grave acusação'. Foi apenas citado em função da notícia de 'O Independente', que por sinal incluía o seu direito de resposta.

"Fica também assim destituída de fundamento a pretensão de V. Exa. de que a SIC confrontasse directamente o visado. Isaltino Morais nunca foi directa ou indirectamente visado na notícia da SIC."

II.2 - A cassette, enviada pela SIC, para ser apreciada no âmbito desta deliberação - foi recebida a 24 de Fevereiro de 1994 - e apenas continha a gravação do programa "Tostões e Milhões". A análise, incidirá, assim, sobre esta peça jornalística, que constitui, aliás, o essencial da presente queixa.

./.

7510



[Handwritten signature]

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-6-

III - A ANÁLISE

III.1 - A Alta Autoridade para a Comunicação Social, cumprindo-lhe constitucionalmente assegurar a liberdade de imprensa, é competente para conhecer a presente questão, atento o disposto nas alíneas a) e e) do artigo 3º conjugadas com a alínea l) do nº 1 do artigo 4º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho.

Ou seja, incumbe-lhe providenciar pelo rigor e isenção da informação e apreciar queixas, a título gracioso, em que se alegue a violação das normas aplicáveis aos órgãos de comunicação social, adoptando as providências adequadas.

III.2 - O programa "Tostões e Milhões", emitido pela SIC na noite de 29 de Novembro e não a 30 como refere o queixoso, na sequência de notícia emitida no "Jornal da Noite", subordinado ao tema "Mediação Bancária", refere-se à concessão de empréstimos bancários a empresas e ao consequente aparecimento de intermediários que, alegadamente, prometem facilidades aos empresários interessados na obtenção das verbas.

✓
Numa reportagem do jornalista José Gomes Ferreira conta-se o caso concreto de um empresário - FRANCISCO CRESPO - candidato a um empréstimo bancário no valor de 700 mil contos para construção imobiliária.

A reportagem distingue entre os grupos e pessoas a título individual que praticam esta actividade de uma forma que se pode denominar de "normal", mediante a cobrança de comissões (apesar de não existir ainda qualquer enquadramento legal para esta actividade) e os (grupos e pessoas) que o fazem de uma forma que poderá, eventualmente, ser caracterizada como burla.

Francisco Crespo narra na reportagem o seu contacto com cerca de duas dezenas de instituições bancárias e com diversos intermediários, no perseguido objectivo de conseguir a concessão do seu empréstimo. É então que refere - nos exactos termos concretizados na queixa - a alegada solicitação de uma contrapartida financeira a favor do PSD, em troca do financiamento solicitado.

E, para justificar a não atribuição do referido financiamento, F. Crespo refere, textualmente "problemas que a imprensa atirou para fora" relacionados com "um presidente da Câmara da Linha" e mais concretamente com "o Presidente da Câmara de Oeiras".

./.

2511



J. Silva

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-7-

III.3 - Pelo visionamento do programa objecto da presente queixa, constata-se que - no decurso de reportagem - é sempre evidenciado o contacto estabelecido pela SIC com as várias pessoas referidas pelo entrevistado FRANCISCO CRESPO. São, assim, ouvidos directamente ou através da reprodução das suas declarações, os argumentos e versões dos vários intermediários, cuja actividade foi referida pelo entrevistado.

Ou seja: todas as pessoas invocadas na entrevista por F. Crespo, tiveram oportunidade, querendo, de dar a sua versão dos factos, versão essa integrada na peça jornalística em causa.

III.3.1 - Tal não aconteceu relativamente ao queixoso.

A referência que lhe é feita pelo entrevistado deixa, indubitavelmente, no telespectador, a impressão de que Isaltino Morais está, de alguma forma, associado a prática de actos ilícitos para o favorecimento ou marginalização de certos projectos ou empreendimentos. Tanto mais que, ao citar "O Independente", a SIC apenas transcreve as acusações que são feitas ao Presidente da Câmara de Oeiras omitindo a versão que este facultara ao jornal e ali publicada.

O prejuízo que daí poderia efectivamente resultar para a sua imagem cívica e política, justificaria plenamente a sua audição, nos mesmos termos em que o foram os restantes visados pelo entrevistado.

Tolerar que o depoimento de F. Crespo seja, neste caso, apenas confrontado com o de Ismael Vaz é, na prática, negar o direito do queixoso a apresentar a sua própria versão dos factos.

O cidadão vê satisfeito o seu direito à informação - na acepção constitucional da expressão contida no artigo 37º nº 1 - se for informado de uma forma completa, ou seja, se tiver acesso às diferentes versões sobre afirmações controversas produzidas nos órgãos de comunicação social. Incluindo, naturalmente a do visado que se torna uma versão insubstituível para (bem) informar.

E, lembre-se, informar com rigor e objectividade é um dos deveres fundamentais do jornalista profissional (cfr. artigo 11º, nº 1, alínea a) da Lei nº 62/79, de 20 de Setembro - Estatuto do Jornalista), em conformidade com o disposto no artigo 4º, nº 2, da Lei de Imprensa (Decreto-Lei nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro).

./.

712



Handwritten signature

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-8-

III.4 - Cumpre referir que assistia ao queixoso o exercício do direito de resposta nos termos do artigo 35º e seguintes da Lei nº 58/90, de 7 de Setembro (que aprovou o regime da actividade de televisão), uma vez que o mesmo se considerou prejudicado pela emissão televisiva em causa, que constituiu - no seu entender - referência a facto inverídico susceptível de afectar o seu bom nome e reputação.

III.5 - Relativamente à existência de eventuais delitos cometidos no exercício do direito à informação, a sua apreciação encontra-se submetida aos princípios gerais de direito criminal e é, consequentemente, da competência dos tribunais judiciais.

Aliás, o queixoso refere expressamente na sua carta à SIC que a queixa a esta Alta Autoridade é feita "sem prejuízo do competente procedimento criminal".

IV - A CONCLUSÃO

Relativamente a uma queixa de Isaltino Afonso Morais contra a SIC, por falta de rigor e objectividade informativos - uma vez que em programa emitido a 29 de Novembro de 1993 foram reproduzidas afirmações de um entrevistado que envolviam o queixoso, sem se ter procurado ouvir a sua versão dos factos, a AACCS delibera:

IV.1 - Considerar manifestamente insuficiente a forma como foram contraditadas as afirmações do entrevistado, devendo a SIC ter procurado ouvir o queixoso de forma a este poder emitir a sua versão dos factos, tanto mais que esta estação citou as acusações a Isaltino Morais, veiculadas por "O Independente".

Assim, recomenda àquela estação televisiva o escrupuloso cumprimento do rigor e objectividade informativos, a que por lei se encontra obrigada.

IV.2 - Considerar que ao queixoso assistia o exercício do direito de resposta uma vez que se sentiu prejudicado por referências a factos que considerou inverídicos e susceptíveis de afectar o seu bom nome e reputação (artigo 35º da Lei nº 58/90, de 7 de Setembro).

./.

7/13



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-9-

IV.3 - Considerar que a eventual existência de crime de abuso de liberdade de imprensa é da apreciação exclusiva dos tribunais judiciais.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Pedro Figueiredo Marçal, Eduardo Trigo, Bráulio Barbosa, Torquato da Luz, José Garibaldi, Cristina Figueiredo, José Gabriel Queiró, Beltrão de Carvalho, Aventino Teixeira e Maria de Lurdes Breu.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 13 de Abril de 1994

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM